



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Americo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. [...]”

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0 0003

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.

Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

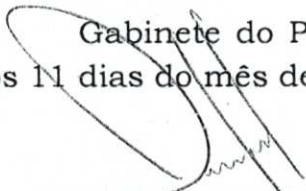
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 12 / 05 / 2023
Edição 1199 Página: 4



030004

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **06 dias do mês de junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO “CAÇAMBA” DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 24.174,90(Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

0 0005




Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **06 dias do mês de junho de 2023**.

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO “CAÇAMBA” DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.


Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



030006

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Adelar Kerber.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO/REPAROS DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEÍCULO Nº 94 (CAMINHÃO CARGO 815E) INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL CAPANEMA-PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	66007	PERFIL ESPESURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	7	UN.	230,00	1.610,00
2	66008	PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	4	UN.	262,50	1.050,00
3	66009	PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	3	UN.	883,33	2.649,99
4	66010	PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM	6	UN.	946,66	5.679,96
5	66011	PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM	2	UN.	1.055,00	2.110,00
6	66012	LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	5	UN.	110,00	550,00
7	66013	TINNER 900ML	10	LATA	11,20	112,00
8	66014	LIXA FERRO	10	UN.	8,80	88,00
9	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	5	LATA	64,00	320,00
10	66016	CATALISADOR DA TINTA	5	LATA	18,00	90,00
11	66017	FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	15	UN.	14,33	214,95
12	66018	FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	1	UN.	180,00	180,00
13	66019	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT NA COR PRETA	2	UN.	110,00	220,00
14	66020	MÃO DE OBRA	1	UN.	5.500,00	5.500,00
15	66021	SOLDA	1	UN.	3.800,00	3.800,00
TOTAL						24.174,90



930007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **30 (trinta) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



030008

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

5.2. Condições específicas:

Não há outras especificações do objeto necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Contratada, em relação ao serviço com fornecimento de material descrito na cláusula 4 do presente termo, oferece a garantia de **6 (seis) meses**, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.

6.2.2. Em caso de ocorrência de um defeito coberto pela garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito através e-mail ou whatsapp, descrevendo o problema identificado. A Contratada deverá analisar a reclamação e, se constatado o defeito relacionado à reforma do motor, deverá reparar ou substituir as peças defeituosas dentro de um prazo razoável, aceito pelo Fiscal da Contratação, sem custos adicionais para o Contratante.

6.2.3. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição prevista no Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial da Contratada, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.2.1. O Fiscal da contratação poderá realizar vistoria *in loco*, nas dependências da Contratada, a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Jaime Pieri Caporal**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.

7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva dele estar nomeado para o cargo de Gestor de Frotas, cujas atribuições incluem a fiscalização de contratos de manutenção de veículos, além de possuir ampla formação técnica e experiência na área.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



B 0009

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** A mão de obra que será realizada contempla a retirada do assoalho e colocação de um novo, bem como a troca das travessas da estrutura e a confecção de um reforço na estrutura existente, com ajustamento da caçamba e das laterais. Por fim, a pintura do equipamento e do chassi.
- 8.2.2.** O processo do serviço compreende, a princípio, a retirada do implemento do caminhão. Na sequência, a remoção do fundo do implemento que está corroído e quebrado e, após, a realização do alinhamento do implemento e a colocação dos perfis novos, mediante a inserção de um novo fundo no implemento. Por fim, serão soldados todos os lados e feita a remoção da tinta desgastada para poder ser aplicada a nova tintura e colocadas as faixas refletivas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

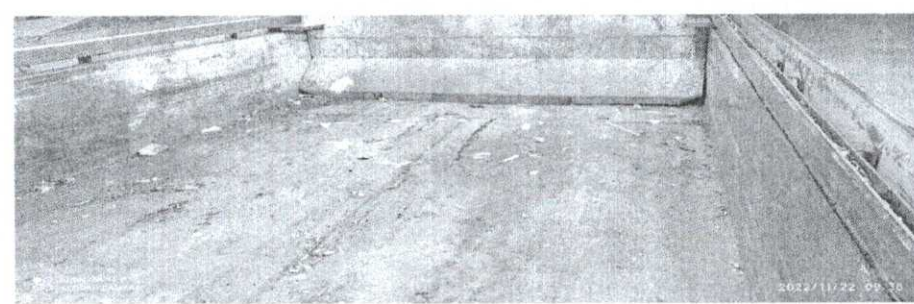
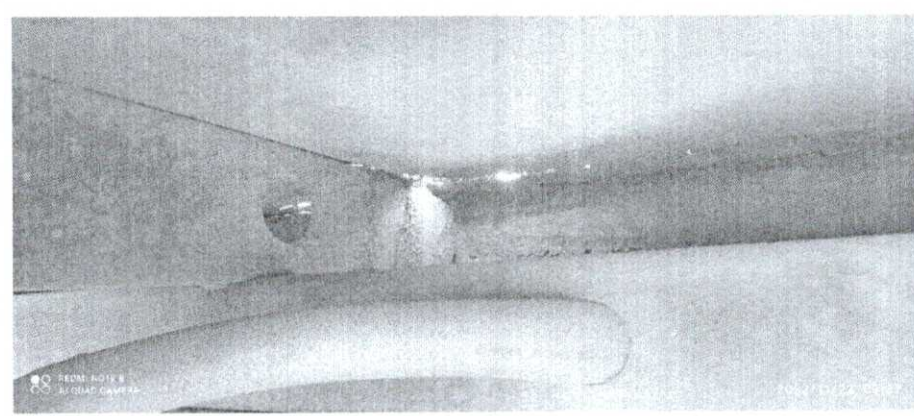
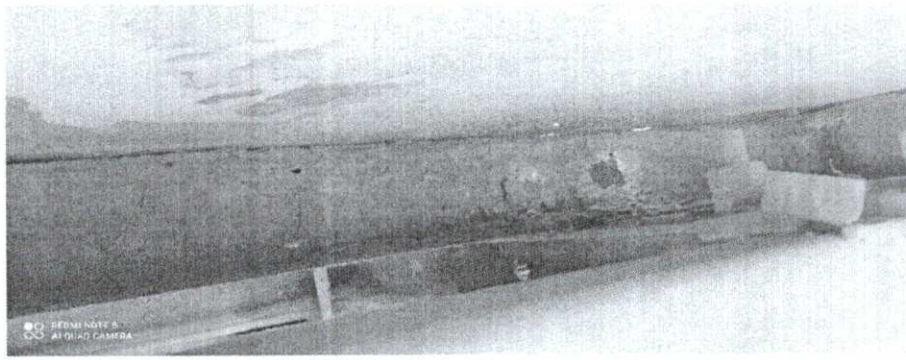
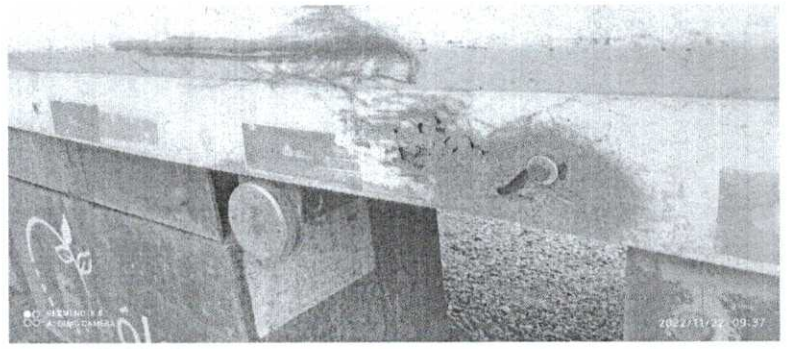
11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** Justifica-se a realização da presente contratação, pois o referido veículo não possuiu material abrangido por outro procedimento de contratação firmado por esta Municipalidade.
- 11.1.3** As especificações dos serviços e peças constantes neste Termo de Referência foram determinadas em vistoria pelo Gestor de Frotas, o senhor Jaime Pieri Caporal.
- 11.1.2.** É de suma importância e necessidade o conserto/reparo deste veículo, a fim de evitar a interrupção da prestação dos serviços com o seu emprego. Os serviços de coleta de lixo reciclável, galhos e árvores são feitos com a utilização desse veículo. Seguem abaixo fotografias do veículo a ser consertado:



030010

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos





010011

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O preço apontado corresponde ao de menor valor dentre os orçamentos apresentados pelas empresas. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com as empresas **EDER JUNIOR GONZALVEZ (CNPJ nº 17.598.428/0001-80)**, **PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA (CNPJ nº 45.332.228/0001-99)**, **S SEIBERT AUTOMECÂNICA (CNPJ nº 48.225.039/0001-33)**, empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
(...)
[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

A pesquisa realizada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

- 1º: **S SEIBERT AUTOMECÂNICA (Valor da Proposta: R\$ 24.174,90)**
- 2º: **PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA (Valor da Proposta: R\$ 26.086,88)**
- 3º: **EDER JUNIOR GONZALVEZ (Valor da Proposta: R\$ 28.167,20)**

11.3.2.1. Levando-se em consideração que apenas três empresas realizaram a cotação dos produto/serviços, devido à escassez de mão de obra especializada, **S SEIBERT AUTOMECÂNICA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos produtos e serviços acima referidos.

11.3.2.5. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos trabalhos desempenhados com o emprego do veículo no Município de Capanema.



030012

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas prestadoras de serviços especializados em construção e restaurações metálicas.
- 11.3.3.2.** Não foi possível a cotação por outros meios (*internet, plataformas virtuais de pesquisa de preços públicos*) porque se mostrou necessária a elaboração de orçamento específico, tendo por base o estado de conservação do veículo que passará por reforma, a saber: **(CAMINHÃO CARGO 815E)**.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 13.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

- 14.1.** Não há necessidade de informações auxiliares.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** O automotor a ser consertado será entregue pelo Contratante nas dependências da Contratada.
- 15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano através do *e-mail*: gerenciademaquinas@gmail.com.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 23 / 08 / 2023 :

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

ORÇAMENTO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: MESES.

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66007	PERFIL ESPESSURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	7	TEVERE	UN	R\$ 230,00	1.610,00
2	66008	PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	4	TEVERE	UN	R\$ 262,50	1.050,00
3	66009	PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	3	TEVERE	UN	R\$ 883,33	2.649,99
4	66010	PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM	6	TEVERE	UN	R\$ 946,66	5.679,96
5	66011	PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM	2	TEVERE	UN	R\$ 1.055,00	2.110,00
6	66012	LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	5	FARBEN	UN	R\$ 110,00	550,00
7	66013	TINNER 900ML	10	FARBEN	LATA	R\$ 11,20	112,00
8	66014	LIXA FERRO	10	VONDER	UN	R\$ 8,80	88,00
9	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	5	FARBEN	LATA	R\$ 64,00	320,00
10	66016	CATALISADOR DA TINTA	5	FARBEN	LATA	R\$ 18,00	90,00
11	66017	FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	15	3M	UN	R\$ 14,33	214,95
12	66018	FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	1	3M	UN	R\$ 180,00	180,00
13	66019	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT NA COR PRETA	2	FARBEN	UN	R\$ 110,00	220,00
14	66020	MÃO DE OBRA	1	S SEIBERT AUTOMECHANICA	UN	R\$ 5.500,00	5.500,00
15	66021	SOLDA	1	ESABE	UN	R\$ 3.800,00	3.800,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 24.174,90	

S SEIBERT AUTOMECHANICA

PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA	S SEIBERT AUTOMECHANICA	EDER JUNIOR GONÇALVES
R\$ 255,00	R\$ 230,00	R\$ 258,58
R\$ 280,00	R\$ 262,50	R\$ 275,00
R\$ 973,00	R\$ 883,33	R\$ 884,00
R\$ 980,33	R\$ 946,66	R\$ 948,34
R\$ 1.160,00	R\$ 1.055,00	R\$ 1.355,00
R\$ 116,00	R\$ 110,00	R\$ 240,00
R\$ 11,80	R\$ 11,20	R\$ 21,00
R\$ 9,20	R\$ 8,80	R\$ 9,80
R\$ 78,00	R\$ 64,00	R\$ 86,00
R\$ 83,00	R\$ 18,00	R\$ 26,40
R\$ 24,46	R\$ 14,33	R\$ 25,34
R\$ 192,00	R\$ 180,00	R\$ 275,00
R\$ 128,50	R\$ 110,00	R\$ 240,00
R\$ 5.700,00	R\$ 5.500,00	R\$ 7.100,00
R\$ 3.950,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
R\$ 26.086,88	R\$ 24.174,90	R\$ 28.167,20


ADELAR KERBER
 Responsável pela Pesquisa de Preços

09013



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: precisalojacompleta@gmail.com

12 de maio de 2023 às 09:15

Bom dia, segue em anexo orçamento para manutenção de implemento da caçamba do caminhão cargo. Me devolver assinado e carimbado, obrigado.

Atenciosamente
Lucian C Pilati

 **CARGO.xlsx**
10K**precisa loja completa** <precisalojacompleta@gmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

15 de maio de 2023 às 18:57

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA AQUISIÇÃO PEÇAS MO CARGO 815E.pdf**
390K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: PARADZINSKI E ALEXANDER SILVA LTDA	
CNPJ: 45.332.228/0001-99	E-MAIL: PRECISALOJACOMPLETA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS 1427	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: _____	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PRECISALOJACOMPLETA@GMAIL.COM

OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
---------------	--

MODALIDADE: PREGAO
PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APOS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PERFIL ESPESURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	UNID	7	R\$ 255,00	R\$ 1.785,00	Item 1
PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00	Item 2
PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	UNID	3	R\$ 973,00	R\$ 2.919,00	Item 3
PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM	UNID	6	R\$ 980,33	R\$ 5.881,98	Item 4
PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM	UNID	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00	Item 5
LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	UNID	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00	Item 6
TINNER 900ML	UNID	10	R\$ 11,80	R\$ 118,00	Item 7
LIXA FERRO	UNID	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00	Item 8
TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	UNID	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	Item 9
CATALISADOR DA TINTA	UNID	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00	Item 10
FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	UNID	15	R\$ 24,46	R\$ 366,90	Item 11

00016

FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	UNID	1	R\$ 192,00	R\$	192,00	Item 12
TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT NA COR PRETA	UNID	2	R\$ 128,50	R\$	257,00	Item 13
MÃO DE OBRA	UNID		R\$ 5.700,00	R\$	5.700,00	
SOLDA	UNID		R\$ 3.950,00	R\$	3.950,00	Item 14
TOTAL				R\$	26.086,88	

DATA: 16/05/2023

Precisa Comércio Industrial
Paradzinski & Alexander
Silva Ltda. - ME
CNPJ: 45.432.228/0001-99

Alexander da Silva
CARIMBO ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para dispensa Caminhão Cargo

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: sandroseibert465@gmail.com

12 de abril de 2023 às 11:17

Bom dia, segue em anexo orçamento para manutenção de implemento da caçamba do caminhão cargo. Me devolver assinado e carimbado, obrigado.

Atenciosamente
Lucian C Pilati

 **CARGO.xlsx**
10K



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

ORÇAMENTO.PDF

1 mensagem

Sandro Seibert <sandroseibert465@gmail.com>
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

14 de abril de 2023 às 12:24

 **ORÇAMENTO.PDF**
586K

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: S SEIBERT AUTOMECANICA	
CNPJ: 48.225.039/0001-33	E-MAIL: sandroseibert465@gmail.com
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1040	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 9997-8648	
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO N°94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO
PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PERFIL ESPESURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM <i>TEUGRE</i>	UNID	7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00	Item 1
PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM <i>TEUGRE</i>	UNID	4	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00	Item 2
PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM <i>TEUGRE</i>	UNID	3	R\$ 883,33	R\$ 2.650,00	Item 3
PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM <i>TEUGRE</i>	UNID	6	R\$ 946,66	R\$ 5.680,00	Item 4
PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM <i>TEUGRE</i>	UNID	2	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00	Item 5
LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA <i>FARBEN</i>	UNID	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	Item 6
TINNER 900ML <i>FARBEN</i>	UNID	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00	Item 7
LIXA FERRO <i>VONDER</i>	UNID	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00	Item 8
TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO <i>FARBEN</i>	UNID	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	Item 9
CATALISADOR DA TINTA <i>FARBEN</i>	UNID	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	Item 10
FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM <i>3M</i>	UNID	15	R\$ 14,33	R\$ 215,00	Item 11

030020

FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM 3M	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Item 12
TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT NA COR PRETA FARBEN	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00	Item 13
MÃO DE OBRA	UNID	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	
SOLDA ESABE	UNID			R\$ 3.800,00	Item 14
TOTAL				R\$ 24.175,00	

DATA: 14/04/2023

S SEIBERT

AUTOMECANICA:

48225039000133

Assinado de forma digital por S
SEIBERT
AUTOMECANICA:482250390001
33
Dados: 2023.04.14 09:53:04
-03'00'

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Orçamento para dispensa Caminhão Cargo

1 mensagem

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: ederjunior1982@gmail.com

12 de abril de 2023 às 11:16

Bom dia, segue em anexo orçamento para manutenção de implemento da caçamba do caminhão cargo. Me devolver assinado e carimbado, obrigado.

Atenciosamente
Lucian C Pilati

 **CARGO.xlsx**
10K



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Documento de Eder Metalúrgica

1 mensagem

EDERJUNIORGONÇALVES <ederjunior1982@gmail.com>
Para: gerenciademaquinas@gmail.com

28 de abril de 2023 às 16:01

PDF CARGO.pdf

 **PDF CARGO-1.pdf**
541K

030023

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **EDER JUNIOR GONCALVES**CNPJ: **17.598.428/0001-80**

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: **R. POR DO SOL**COMPLEMENTO: **BARRAÇÃO INDUSTRIAL**BAIRRO: **SANTO EXPEDITO**TELEFONE: **(46) 9 9907-3537**CIDADE: **CAPANEMA**UF **PR**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

MODALIDADE: PREGÃO

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 12 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
PERFIL ESPESURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	UNID	7		R\$ 1.810,00	Item 1
PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	UNID	4		R\$ 1.100,00	Item 2
PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	UNID	3		R\$ 2.652,00	Item 3
PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM	UNID	6		R\$ 5.690,00	Item 4
PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM	UNID	2		R\$ 2.710,00	Item 5
LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	UNID	5		R\$ 1.200,00	Item 6
TINNER 900ML	UNID	10		R\$ 210,00	Item 7
LIXA FERRO	UNID	10		R\$ 98,00	Item 8
TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	UNID	5		R\$ 430,00	Item 9
CATALISADOR DA TINTA	UNID	5		R\$ 132,00	Item 10
FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	UNID	15		R\$ 380,00	Item 11

FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	UNID	1		RS	275,00	Item 12
TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT NA COR PRETA	UNID	2		RS	480,00	Item 13
MÃO DE OBRA	UNID			RS	7.100,00	
SOLDA	UNID			RS	3.900,00	Item 14
				TOTAL	RS	28.167,00

DATA: 24/04/2023

17.598.428/0001-50
 EDER JUNIOR GONCALVES
 RUA GUAY, 133 - MARCELO, 40
 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
 85780-000 - CAPANEMA - PR

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.225.039/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2022
NOME EMPRESARIAL S SEIBERT AUTOMECANICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMECANICA SEIBERT		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TAMOIOS	NÚMERO 1040	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROSEIBERT465@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9997-8648
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **07:57:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ Nº 48.225.039/0001-33
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

SANDRO SEIBERT, brasileiro, divorciado, natural de Missal/PR, nascido em 06/11/1985, empresário, portador do CPF nº 054.135.119-22, CNH nº 03850267076 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 1868, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000. Titular da Empresa Individual, que gira sob o nome empresarial de 48.225.039 SANDRO SEIBERT, situada à Rua Tamoios, 1040, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, sob NIRE nº 41815602417, inscrita no CNPJ nº 48.225.039/0001-33, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social, que passará ao exercício das seguintes atividades: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; manutenção de tratores agrícolas; serviços de usinagem, tornearia e solda.

Atividades econômicas – CNAES:

- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

0300
0027

S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ Nº 48.225.039/0001-33
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Em face das alterações acima, consolida-se o Instrumento Constitutivo de Empresário Individual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO
S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ Nº 48.225.039/0001-33
NIRE Nº 41815602417

SANDRO SEIBERT, brasileiro, divorciado, natural de Missal/PR, nascido em 06/11/1985, empresário, portador do CPF nº 054.135.119-22, CNH nº 03850267076 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 1868, bairro São Cristóvão, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000. Titular da Empresa Individual, que gira sob o nome empresarial de **S SEIBERT AUTOMECANICA**, situada à Rua Tamoios, 1040, Centro, cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.760-000, sob NIRE nº 41815602417, inscrita no CNPJ nº 48.225.039/0001-33, consolida o Instrumento de Constituição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira sob nome empresarial a seguinte firma: **S SEIBERT AUTOMECANICA**.

Parágrafo Único - O Empresário individual adota o nome de fantasia: **AUTOMECANICA SEIBERT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Tamoios, 1040, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; comercio

S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ Nº 48.225.039/0001-33

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes; manutenção de tratores agrícolas; serviços de usinagem, tornearia e solda.

Atividades econômicas – CNAES:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SETIMA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 22/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº

080029
0800

S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ Nº 48.225.039/0001-33
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema/PR, 23 de fevereiro de 2023.

SANDRO SEIBERT
CPF 054.135.119-22



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S SEIBERT AUTOMECANICA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05413511922	SANDRO SEIBERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 11:05 SOB N° 20231296142.
PROTOCOLO: 231296142 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302526891. CNPJ DA SEDE: 48225039000133.
NIRE: 41815602417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
S SEIBERT AUTOMECANICA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4025/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: S SEIBERT AUTOMECANICA CNPJ: 48.225.039/0001-33

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1040 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

60763

INSCRIÇÃO ESTADUAL

59

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Capanema, 14 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE

NO LINK <https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QETC54XZ2B92**

Certidão emitida 14/08/2023 as 17:40:05

03032

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

08/0033

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030630966-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.225.039/0001-33**
Nome: **S SEIBERT AUTOMECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

030034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ: 48.225.039/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:15 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **7960.7F7C.F4B7.75ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

031035

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.225.039/0001-33
Razão Social: S SEIBERT AUTOMECANICA
Endereço: RUA TAMOIOS 1040 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2023 a 25/09/2023

Certificação Número: 2023082700511145456648

Informação obtida em 14/09/2023 08:34:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



030036

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **06 dias do mês de junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO “CAÇAMBA” DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

8800
0037



Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 06/06/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO “CAÇAMBA” DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



038
1800

Município de Capanema – PR

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA
E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



- a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário



- Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
 - 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
 - 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**,



Município de Capanema – PR

contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

0000

00047



Município de Capanema – PR

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da Contratada.



03/0048
1961

Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



13049

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 175/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1388/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços com fornecimento de material para manutenção da caçamba do caminhão cargo 815E da frota municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação de habilitação da empresa;
- VII) Despacho de encaminhamento do processo;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta contratual;

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.



030050

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que



B0051

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com as seguintes diretrizes:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.



2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na minuta do instrumento contratual e na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Há justificativa acerca da escolha das empresas cotadas.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.



2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

A minuta contratual é a padrão, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

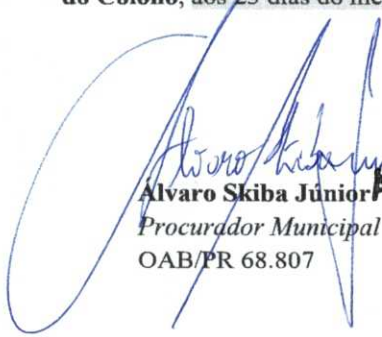
3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 1388/2023, do Processo de Dispensa de Licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO 'CAÇAMBA" DO VEICULO Nº 94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. na data de 13/09/2023.

Capanema, quatorze dias de setembro de 2023



Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



Testemunha: Fabiana Schulz Padilha



1055

Município de Capanema - PR

**TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: S.SEIBERT AUTOMECANICA

CNPJ: 48.225.039/0001-33

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1040 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 99978648 E-MAIL: sandroseibert465@gmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO “CAÇAMBA” DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 24.174,90(Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 1388/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO “CAÇAMBA” DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Lote: 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66016	CATALISADOR DA TINTA	5,00	LATA	18,00	90,00
2	66018	FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	1,00	UN	180,00	180,00
3	66017	FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	15,00	UN	14,33	214,95
4	66012	LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	5,00	UN	110,00	550,00
5	66014	LIXA FERRO	10,00	UN	8,80	88,00
6	66020	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
7	66011	PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM	2,00	UN	1.055,00	2.110,00
8	66010	PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM	6,00	UN	946,66	5.679,96
9	66009	PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	3,00	UN	883,33	2.649,99
10	66008	PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	4,00	UN	262,50	1.050,00
11	66007	PERFIL ESPESSURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	7,00	UN	230,00	1.610,00
12	66021	SOLDA	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
13	66013	TINNER 900ML	10,00	LATA	11,20	112,00
14	66019	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600.LT NA COR PRETA	2,00	UN	110,00	220,00



Município de Capanema - PR

8500
00057

15	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	5,00	LATA	64,00	320,00
----	-------	--------------------------------	------	------	-------	--------

Valor Total da Contratação: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Contratada:

NOME DO CREDOR: S.SEIBERT AUTOMECANICA

CNPJ: 48.225.039/0001-33

ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1040 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 99978648 E-MAIL: sandroseibert465@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica**
– Estrada Parque Caminho do Colono, ão(s) 14 dia(s) do mês de Setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/09/2023, 09:45

Para: GERENCIADEMAQUINAS@GMAIL.COM

058
1200

BOM DIA,

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

ESTÁ PRONTA E PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 15/09/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação Dispensa 37-2023.pdf

91,5KB

00059

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 14/09/2023, 09:45**Para:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 14 Sep 2023 09:45:29 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<GERENCIADEMAQUINAS@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<GERENCIADEMAQUINAS@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <b304a92c-b4f8-45a7-9a68-7c20ab2d935f@capanema.pr.gov.br>**Reporting-MTA:** dns; mailserver2.softsul.net**Received-From-MTA:** DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br**Arrival-Date:** Thu, 14 Sep 2023 09:45:29 -0300**Final-Recipient:** RFC822; GERENCIADEMAQUINAS@GMAIL.COM**Action:** relayed (to non-DSN-aware mailer)**Status:** 2.1.5**Remote-MTA:** DNS; gmail-smtp-in.1.google.com**Diagnostic-Code:** SMTP; 250 2.1.5 OK bp14-20020a056808238e00b003a76cbe9e94si619888oib.295
- gsmtpt**Last-Attempt-Date:** Thu, 14 Sep 2023 09:45:33 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Received:** from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPT id 38ECjSP9020645

for <GERENCIADEMAQUINAS@GMAIL.COM>; Thu, 14 Sep 2023 09:45:29 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----dIbGk3SBFHySbgU00mvZbPww"**Message-ID:** <b304a92c-b4f8-45a7-9a68-7c20ab2d935f@capanema.pr.gov.br>**Date:** Thu, 14 Sep 2023 09:45:40 -0300**MIME-Version:** 1.0**User-Agent:** Mozilla Thunderbird**Content-Language:** pt-BR**To:** GERENCIADEMAQUINAS@GMAIL.COM**From:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>**Subject:** =?UTF-8?Q?DISPENZA_DE_LICITA=C3=87=C3=830_N=C2=B0_37/2023?=
=**Disposition-Notification-To:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



030060

Município de Capanema – Estado do Paraná Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELHAS TERMOACÚSTICAS, CALHAS, RUFOS E MATERIAIS PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12/01/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 1388/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66016	CATALISADOR DA TINTA	5,00	LATA	18,00	90,00
2	66018	FAIXA PARACHOCUE 10X2100 CM	1,00	UN	180,00	180,00
3	66017	FAIXA RELETIVA 5X29,5CM	15,00	UN	14,33	214,95
4	66012	LATA DE TINTA 3,600 LITRO ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA	5,00	UN	110,00	550,00
5	66014	LIXA FERRO	10,00	UN	8,80	88,00
6	66020	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
7	66011	PERFIL 6,30 CM MEDIDA 400X1200CM	2,00	UN	1.055,00	2.110,00
8	66010	PERFIL CHAPA 4,75X1200X2000 CM	6,00	UN	946,66	5.679,96
9	66009	PERFIL ESPESSURA 4,75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	3,00	UN	883,33	2.649,99
10	66008	PERFIL ESPESSURA 6,30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	4,00	UN	262,50	1.050,00
11	66007	PERFIL ESPESSURA 8,30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	7,00	UN	230,00	1.610,00
12	66021	SOIDA	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
13	66013	TINNER 900ML	10,00	LATA	11,20	112,00
14	66019	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 LT NA COR PRETA	2,00	UN	110,00	220,00
15	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	5,00	LATA	64,00	320,00

Valor Total da Contratação: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Contratada:
NOME DO CREDOR: S.SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ: 48.225.039/0001-33
ENDEREÇO: RUA TAMOIOS, 1040 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 99978648 E-MAIL: sandroseibert465@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ão(s) 14 dia(s) do mês de Setembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

Processo Dispensa Nº 37/2023

Data da Assinatura: 14/09/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: S SEIBERT AUTOMECANICA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº 94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725725/0001-35

ENDEREÇO: RUA 240, BAIRRO:MEIA PRAIA ,

CEP: 88.220-000- CIDADE/UF: ITAPEMA SC

FONE: 47 3514-5600

VALOR TOTAL: R\$ 13.665,80 (Treze Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65936	SERVIÇO ANUAL DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS, COMPRETENDO: PUBLICAÇÃO, LEIS, PORTARIAS E DECRETOS ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO EM DOMÍNIO PRÓPRIO.	1,00	ANO	13.665,80	13.665,80

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de setembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 184/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E CÍVICOS PROGRAMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



CONTRATO Nº 293/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA S
SEIBERT AUTOMECANICA, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **S SEIBERT AUTOMECANICA**, CNPJ **48.225.039/0001-33**, com sede na **R TAMOIOS, 1040 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a) **SANDRO SEIBERT**, CPF Nº **054.135.119-22**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Dispensa de Licitação Nº **37/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO 'CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66016	CATALISADOR DA TINTA	FARBEN	LATA	5,00	18,00	90,00
2	66018	FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	3M	UN	1,00	180,00	180,00
3	66017	FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	3M	UN	15,00	14,33	214,95
4	66012	LATA DE TINTA 3.600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	FARBEN	UN	5,00	110,00	550,00
5	66014	LIXA FERRO	VONDER	UN	10,00	8,80	88,00



6	66020	MÃO DE OBRA	S SEIBERT AUTOMECA NICA	UN	1,00	5.500,00	5.500,00
7	66011	PERFIL 6.30 CM MEDIDA 400X1200CM	TEVERE	UN	2,00	1.055,00	2.110,00
8	66010	PERFIL CHAPA 4.75X1200X2000 CM	TEVERE	UN	6,00	946,66	5.679,96
9	66009	PERFIL ESPESSURA 4.75 MM MEDIDA 100X100X5000 CM	TEVERE	UN	3,00	883,33	2.649,99
10	66008	PERFIL ESPESSURA 6.30 MM MEDIDA 50X100X2100 CM	TEVERE	UN	4,00	262,50	1.050,00
11	66007	PERFIL ESPESSURA 6.30MM MEDIDAS 50X120X1100 CM	TEVERE	UN	7,00	230,00	1.610,00
12	66021	SOLDA	ESABE	UN	1,00	3.800,00	3.800,00
13	66013	TINNER 900ML	FARBEN	LATA	10,00	11,20	112,00
14	66019	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 LT NA COR PRETA	FARBEN	UN	2,00	110,00	220,00
15	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	FARBEN	LATA	5,00	64,00	320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/09/2023 e encerramento em 13/09/2024.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

Será

Ø



09/064

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.



7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Scrub

⓪



Município de Capanema - PR

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1871	08.001.26.782.2601.2262	33	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. Na hipótese deste instrumento contratual ser derivado de uma ata de registro de preços, a Contratada aceita, independentemente de indenização, a supressão do quantitativo contratado acima do limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não havendo obrigatoriedade de o Município adquirir/contratar a integralidade do saldo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



00068

Município de Capanema - PR

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela

Souza

0



090070

solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Santo

(S)



- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

Souza

0



- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) SANDRO SEIBERT**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 14 dia(s) do mês de Setembro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SANDRO SEIBERT
Representante Legal da Contratada
S SEIBERT AUTOMECÂNICA
Fornecedor



030074

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	37
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621810339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.174,90
Data Publicação Termo ratificação	14/09/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

RATINHO JUNIOR SANCIONA LEI DA GRATUIDADE DAS PASSAGENS E ANUNCIA PROGRAMAS AOS IDOSOS



O Governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou lei estadual 21.685/2023, que garante a reserva de passagens rodoviárias intermunicipais gratuitas ou com desconto para pessoas com 65 anos ou mais. A nova legislação faz parte de uma série de medidas anunciadas pelo Estado voltadas aos idosos paranaenses, que incluem a transferência de recursos para os municípios para acolhimento aos idosos, a criação de uma Central Judicial específica para a terceira idade e um programa de incentivo ao turismo da melhor idade.

Os anúncios aconteceram na semana em que é

celebrado o Dia Internacional da Pessoa Idosa, que ocorreu no domingo. Nesta mesma data, o Brasil também celebra os 20 anos de criação do Estatuto do Idoso, que estabeleceu uma série de políticas públicas de proteção dos direitos dessa parcela da população.

Segundo Ratinho Junior, as iniciativas anunciadas na terça se somam a outras que já estão em andamento, como a construção de Condomínios para Idosos e do projeto-piloto da Cidade dos Idosos, em Irati, a nova Caderneta do Idoso para o Sistema Único de Saúde (SUS), e que fazem parte de uma estratégia de atenção a essa

parcela cada vez maior da população estadual. O Paraná também já é o estado que mais tem Cidades Amigas do Idoso, certificação que garante uma série de iniciativas para esse público.

"O último Censo demonstrou um crescimento populacional grande no Paraná, que se tornou o quinto estado mais populoso. E com o aumento da expectativa de vida, vamos ter mais idosos que crianças até 2030, então o Estado precisa estar preparado para atender a população com políticas públicas adequadas, o que vai desde o cuidado com a saúde até o entretenimento", afirmou.



Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Fica Dispensada de licitação no forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 1388/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CACAMBA" DO VEÍCULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estão dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66016	CATALISADOR DA TINTA	5,00	LATA	18,00	90,00
2	66018	FAIXA PARACHOQUE 10X2100 CM	1,00	UN	180,00	180,00
3	66017	FAIXA REFLETIVA 5X29,5CM	15,00	UN	14,33	214,95
4	66012	LATA DE TINTA 1,600 LITRO ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCA	5,00	UN	110,00	550,00
5	66014	TINTA FERRO	10,00	UN	8,80	88,00
6	66026	MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.500,00	5.500,00
7	66011	PERFIL 6 30 CM MEDIDA 400X1200CM	2,00	UN	1.055,00	2.110,00
8	66010	PERFIL CHAPA 4 75X1200X2000 CM	6,00	UN	946,66	5.679,96
9	66009	PERFIL ESPESURA 4 75 MM MEDIDA 100X100X500 CM	3,00	UN	883,33	2.649,99
10	66008	PERFIL ESPESURA 6 40 MM MEDIDA 60X100X2100 CM	4,00	UN	262,50	1.050,00
11	66007	PERFIL ESPESURA 6 40MM MEDIDAS 80X120X1100 CM	7,00	UN	230,00	1.610,00
12	66021	SOLDA	1,00	UN	3.800,00	3.800,00
13	66013	TINNER 900ML	10,00	LATA	11,20	112,00
14	66019	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,000 LITRO NA COR PRETA	2,00	UN	110,00	220,00

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3532-1321
CNPJ nº 13.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página 1



Município de Capanema - PR

15	66015	TINTA FUNDO PREPARADOR 1 LITRO	5,00	LATA	64,00	320,00
----	-------	--------------------------------	------	------	-------	--------

Valor Total da Contratação: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

Contratada

NOME DO CREDOR: S SEIBERT AUTOMECANICA
CNPJ: 48.228.039/0001-33
ENDEREÇO: RUA TAMBOIS, 1050 - BAIRRO CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-99078648 E-MAIL: sandriseibert465@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 3065, 14 dias(s) do mês de Setembro de 2023

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023

Processo Dispensa Nº 37/2023
Data de Assinatura: 14/09/2023
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratada: S SEIBERT AUTOMECANICA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CACAMBA" DO VEÍCULO Nº 94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$ 24.174,90 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3532-1321
CNPJ nº 13.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página 2



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal O Trombeta, dia 04/10/2023, edição 1725, página 02

Na Decisão Administrativa do Processo de Dispensa nº 39/2023 onde lia-se:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Letra - 02:

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 196/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 04 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselma Krzygor Heckler Paugott
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41) 3532-1321
CNPJ nº 13.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



DESPACHO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 37/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO IMPLEMENTO "CAÇAMBA" DO VEICULO Nº94 CAMINHÃO CARGO 815E DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 74 em diante.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
06 dia(s) do mês de outubro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema